dezembro de 1.968, cuja isenção se estende aos débitos decorrentes de serviços executados pela Prefitura nos logradouros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de dezembro de 1968.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. séc. em com. - B. Mendonça

Lei nº 1610, de 21 de dezembro de 1968.

Majora crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Ncr$ 3.000,00 para Ncr$ 4.200,00 o crédito especial aberto pela Lei nº 1.559, de 1º de junho de 1968, para ocorrer despesas com a fiscalização do S.C.M. no território do município, em convênio com o Estado de Minas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de dezembro de 1968.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. B. Mendonça.

Lei nº 1.611, de 27 de dezembro de 1968.

Dispõe sôbre majoração de crédito.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado de Ncr$ 3.500,00 para Ncr$ 4.300,00 o crédito aberto pela Lei nº 1.529, de 26 de março de 1968, para o pagamento de correção monetária sôbre o recolhimento do impôsto único s/ energia elétrica, arrecadado pela Prefeitura no período de julho de 1965 a abril de 1.967.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura de Frutal, 27 de dezembro de 1968.